

# LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 5 DE MARÇO DE 2007.

## ***Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, os cargos em Comissão de Supervisor Geral do Departamento Municipal de Educação, de Inspetor de Transporte Escolar, de Assessor de Comunicação Social e de Supervisor de Recursos Humanos, integrando o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995.

**Parágrafo Único:** Os cargos previstos neste artigo são de recrutamento amplo, integrando o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo, com os mesmos vencimentos e jornada horária de trabalho, o Símbolo SCC-3.

**Art. 2º.** As competências e atribuições dos ocupantes dos cargos previstos nesta Lei serão estabelecidos em decreto.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 5 de março de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar nº 52, de 5/03/2007 foi publicada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
Assistente de Secretaria